

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

PREGÃO ELETRÔNICO

022/2026

CONTRATANTE (UASG)

(981659)

OBJETO

Registro de preços possível contratação de pessoa jurídica para a aquisição gradativa de gêneros alimentícios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.520.222,82 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14/09/2026** às **08h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

GARANTIA DA PROPOSTA:

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para os itens cujo valor total seja até **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

BENEFÍCIO LOCAL REGIONAL

Âmbito local e Regional.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

SIM

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	4
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
9.	DA AMOSTRA.....	14
10.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
11.	DO TERMO DE CONTRATO.....	16
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
13.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
14.	DOS RECURSOS	18
15.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
16.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN, por meio de seu Agente de Contratação e sua Comissão, designada pela **Portaria nº 011/2025**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 1247, de 02 de abril de 2025, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 1.280, de 20 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 de setembro de 2026

Horário: às 08:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: cplcruzetarn@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a aquisição gradativa de gêneros alimentícios** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada para **DUZENTOS E TRINTA E DOIS (232) ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **ATENÇÃO: Poderão participar do certame EXCLUSIVAMENTE, Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, e que estejam enquadradas nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1247, de 02 de abril de 2025¹ (ÂMBITO LOCAL E REGIONAL), aplicando-se as disposições do art. 9º da mesma Lei².**

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

¹ Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se: **Âmbito local**: limites geográficos do Município de Cruzeta/RN (inciso III, do art. 2º); **Âmbito regional**: limites geográficos das cidades do Seridó Potiguar: Caicó/RN, Jardim do Seridó/RN, Acari/RN, São José do Seridó/RN, Currais Novos/RN, Jardim de Piranhas/RN, Serra Negra do Norte/RN, Timbaúba dos Batistas/RN, São Fernando/RN e São João do Sabugi/RN (inciso IV, do art. 2º);

² Art. 9º - Para o cumprimento do disposto no art. 8º desta Lei, a administração pública: [...] Poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **local ou regional**, nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), (inciso II do art. 9º).



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1 **ATENÇÃO:** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), **inclusive o que concerne o subitem 3.1;**

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 10.12.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. **ATENÇÃO: Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. **ATENÇÃO:** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO e TOTAL DO ITEM;**

6.1.2 **marca, conforme o caso;**

6.1.3 **fabricante, conforme o caso;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. **ATENÇÃO: Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

ATENÇÃO: Nota: Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. **ATENÇÃO:** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **ATENÇÃO:** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **ATENÇÃO:** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. **ATENÇÃO:** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. **Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.**

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 **ATENÇÃO:** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A licitante que não enviar sua proposta adequada e sem justificar via chat qualquer situação que a impeça de enviar a mesma no prazo determinado, **terá sua proposta desclassificada.**

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada **no nome e no CNPJ** da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. **ATENÇÃO: Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.7.6 Forem rejeitadas as amostras apresentadas.

8.8. ATENÇÃO: No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário;

8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. AMOSTRA

9.1. Após o encerramento da fase de lances e identificação das empresas arrematantes de cada item, será solicitada a proposta readequada e a documentação de habilitação, que deverão ser enviadas **no prazo de até duas (02) horas**. Após a análise da proposta readequada, caso esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa será declarada parcialmente classificada e receberá:

9.1.1. **Prazo para Amostras:** Será concedido um prazo de quarenta e oito (48) horas, contados a partir do envio da solicitação de amostras para o e-mail institucional da empresa arrematante, para encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte uma amostra de cada item contido no **subitem 4.5 do termo de referência** referentes aos **produtos de maior relevância utilizados nas refeições escolares**. As amostras devem estar de acordo com todas as especificações técnicas detalhadas no edital e no termo de referência. Isso inclui composição, ingredientes permitidos, proporções, teor nutricional e padrões relevantes do segmento, devem cumprir também exigências quanto à rotulagem, informações obrigatórias de acordo com a legislação (Anvisa e MAPA), validade, origem, lote e instruções de armazenamento quando aplicável, as amostras serão analisadas **em até dois (02) dias úteis**. Após a análise, será emitido um parecer sobre a situação das amostras, nas seguintes condições:

9.1.1.1. **Aprovação:** Um parecer autorizando o fornecimento dos produtos será emitido em até dois (02) dias úteis após o recebimento das amostras, desde que estejam dentro das especificações apresentadas.

9.1.1.2. **Reprovação Parcial:** Um parecer indicará as informações necessárias e um termo de responsabilidade da empresa para adequação do produto. Após a assinatura deste termo e seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a empresa poderá fornecer os produtos.

9.1.1.3. **Reprovação Total:** O produto será analisado em até dois (02) dias úteis. Se reprovado, a empresa terá sua proposta desclassificada no referido produto e será convocada a empresa subsequente para análise de sua amostra.

9.2. É responsabilidade da empresa atender às especificações e apontamentos descritos no parecer. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte se reserva o direito de reprovar total ou parcialmente qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações ou que não tenha sanado os apontamentos realizados no parecer de correção.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026



10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais (art. 15, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia preferencialmente autenticada.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas**, nos documentos inseridos pelo(s) vencedor(es).

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

10.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 **ATENÇÃO:** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no máximo duas (02) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.13. A verificação no **Portal de Compras Públicas** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. **Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **cinco (05) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. A administração disponibilizará acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **cinco (05) dias úteis** ou outro meio eletrônico, assegurado o mesmo prazo para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação (Art. 6º da Lei nº 10.522/2002).

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **cinco (05) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 **ATENÇÃO: o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

15.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6 fraudar a licitação;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, **após regular processo administrativo**, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. **ATENÇÃO: A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação (§ 2º do art. 16 da IN SEGES nº 73, de 2022).

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 17.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 17.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 17.11.3 Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

Cruzeta/RN, 31 de agosto de 2026.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(Processo Administrativo MC/RN nº 103/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Possível contratação de pessoa jurídica para a aquisição gradativa de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Abacaxi -Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	Und	4000
2	Açafrão em pó - Condimento em pó, de cor amarela escuro, acondicionado em embalagem apropriada, lacrado, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Embalagem plástica c/ 500g.	Pct	75
3	Achocolatado em pó – Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas A (Palmitato de retinila), C (Lascorbato de sódio), B1 (Tiamina Mononitrato), B2 (Riboflavina), niacina (Nicotinamida) B6 (Cloridrato de piridoxina), ácido fólico (Ácido N-pterol-L-glutâmico), B12 (Cianocobalamina), minerais ferro (Pirofosfato férrico), zinco (Óxido de Zinco) e aromatizantes. Embalagem: pacote de polietileno de 200g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido além de atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Und	1200
4	Achocolatado em pó, 0 lactose – cacau em pó, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação. Embalagem: pacote de polietileno de 380g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Und	60
5	Açúcar comum triturado - Deve ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Kg	4800
6	Açúcar cristal - Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Kg	350
7	Adoçante líquido dietético - a base de sucralose ou estévia pura, embalagem contendo 100 ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento. Marcas compatíveis: Stevia ou sucralose.	Und	54
8	Alface - folhas verdes, firmes e sem manchas, estarem isentas de umidades externas anormais, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou	UNID	2000



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026

	mecânica que afete a sua aparência; ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devem ser entregues em embalagem transparentes, limpas e higienizadas.		
9	Alho de primeira qualidade - Aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	900
10	Amido de milho - 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PCT	300
11	Arroz branco "tipo 1" - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Marcas compatíveis: Urbano, Chinês e Biju.	KG	3500
12	Arroz parboilizado "tipo 1" - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Marcas compatíveis: Urbano, POP, Chinês, Rampinelli.	Kg	6000
13	Arroz vermelho (da terra) "tipo 1" - Classe longo e fino, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	KG	240
14	Aveia em flocos – aveia em flocos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em caixa impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 165g.	Cx	300
15	Azeite de oliva extra virgem – Ingrediente: azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Und	75
16	Azeitona verde sem caroço - em conserva, ingredientes: Azeitonas verdes, água, sal, acidulantes ácidos cítrico e láctico, conservador benzoato de sódio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Embalagem: pote de vidro contendo nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 300 gramas.	Und	100
17	Bala sortida mastigável colorida artificialmente (diversos sabores) - produto constituído por um núcleo de massa açucarada, de composição variada, ou ainda constituído por sementes oleaginosas, frutas, partes de fruta ou frutas secas revestidas por uma camada açucarada, polida ou de chocolate cobertura; quando o núcleo for constituído de frutas, o produto pode ser denominado fruta confeitada. Embalagem de 600g.	Pct	280

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

18	Banana prata - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 100g.	Kg	5000
19	Barra biscoito com recheio sabor goiaba 30g - Biscoito, doce em barra com recheio de goiabada. A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 30g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).	Und	300
20	Barra de cereais (sabores diversos) 22g - Banana; 1) castanha-do-Pará e/ou castanha de caju e/ou amêndoas e/ou amendoim e/ou castanha de caju; 2) frutas variadas. Composição obrigatória: aveia em flocos, flocos de arroz e de cevada e/ou flocos ou farelo de trigo e/ou flocos de milho testados, e/ou quinta, e/ou linhaça, e/ou gergelim, açúcar, e/ou melado de cana e/ou mel, e a (s) fruta l (s)/oleaginosa(s) que caracteriza(m) o sabor. No caso o sabor fruta (s) variada (s) l deverá conter no mínimo uma fruta (dentre maçã, manga, morango, cereja, amora, laranja, framboesa, ameixa). Opcional: 1) outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de "com iogurte" / "sabor de iogurte" ou "com cobertura de chocolate" / "com cacau". Validade mínima de 04 meses. Marca compatível Nutry	Und	400
21	Barra de chocolate ao leite 1 Kg - Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizantes. Produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca compatível: Harald.	Und	60
22	Barra de chocolate meio amargo 1 kg – Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante. Produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca compatível: Harald.	Und	50
23	Batata doce, de primeira qualidade - Compacta e firme sem lesões. De origens físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser gráuda.	Kg	2500
24	Batata inglesa (batatinha) - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	2500
25	Batata palha tradicional – Ingredientes: Batata, óleo vegetal de palma e aromatizante sabor vinagre e sal. Pacote com 80g.	Pct	720

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

26	Bebida láctea sabor morango – Ingredientes: Soro de leite pasteurizado e/ou soro de leite reconstituído, leite pasteurizado integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, amido modificado, preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, amido modificado, conservante sorbato de potássio (INS 202), acidulante ácido cítrico (INS 330), espessantes/estabilizantes: goma guar (INS 412), carboximetilcelulose (INS 466), corante carmim de cochonilha (INS 120) e aroma idêntico ao natural de morango), gelatina, fermento láctico, aroma idêntico ao natural de morango e corante natural de carmim de cochonilha. Embalagem contendo 1.000g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litros	6000
27	Bebida láctea 0 lactose - Leite reconstituído semidesnatado e/ou leite pasteurizado integral, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, amido modificado, polpa de morango, cálcio (fosfato tricálcico), aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corante natural carmim, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio e edulcorante sucralose), enzima lactase e fermentos lácteos. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem de 900ml.	Und	500
28	Bebida láctea sachê – Sabor morango, embalagem de 120g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	600
29	Beterraba - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	200
30	Biscoito água e sal – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidade de 350g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g; proteínas 1,5g; Gorduras totais 4g; Gorduras saturadas 0,8g; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	Pct	130
31	Biscoito salgado, tipo cream cracker, amanteigado – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 350g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g; proteínas 1,5g; Gorduras totais 4g; Gorduras saturadas 0,8g; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	Pct	6000
32	Biscoito integral, tipo cream cracker - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: 350g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	300



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026

33	Biscoito Maria - A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolepticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 307g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).	PCT	1560
34	Biscoito palito tipo padaria - Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados.	Pct	180
35	Biscoito recheado sabor chocolate - Biscoito recheado, tipo teens, pacote com 40g, sabor: chocolate, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pct	600
36	Biscoito recheado, tipo treloso, 60g - Contendo 6 biscoitos, sabores: chocolate ou morango, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pct	1500
37	Biscoito salgado, tipo club social, integral - Biscoito salgado integral, tipo club social, sabor original – composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter 144g por pacote com 06 und de 25 gramas. Devem ter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pct	160
38	Biscoito salgado, tipo club social, sabor original – Composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 144G por pacote com 6 und de 25g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pct	800
39	Biscoito doce Maizena – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 350g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	Pct	480
40	Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes	Pct	500

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

	contendo no mínimo de 320 gramas, sabor chocolate, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Marilan ou Mabel.		
41	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 320 gramas, sabor coco, com validade mínima de 04 meses. Marcas compatíveis: Marilan ou Mabel.	Pct	300
42	Biscoito tipo rosquinha, sabor leite - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 320 gramas, sabor leite, com validade mínima de 04 meses. Marcas compatíveis: Marilan ou Mabel.	Pct	600
43	Biscoito wafer, recheado sabor chocolate - Embalagem com no mínimo 35 g e máximo 60 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	Pct	1600
44	Bolacha manteiga da terra - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, manteiga da terra, açúcar, sal, margarina vegetal, fermento biológico seco, melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS 223), corante artificial: amarelo tartrazina (INS 102) e crepúsculo (INS 110). Embalagem dupla, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pct	3000
45	Bolacha de leite redonda – Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não apresentar produtos mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. O rótulo deve constar a denominação "biscoito" ou "bolacha" seguido de peso, data de fabricação e informação nutricional. Pacote com 350g.	Pct	300
46	Bolinho de ovos - Pronto para o consumo, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Pacote com 40g.	Pct	240
47	Bolo cocorote - produto assado, preparado à base de farinhas ou amidos, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Embalagem de 40g a unidade, pacote com 10 unidades.	Pct	400
48	Bolo de leite - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional. Unidade com 500g.	Kg	150
49	Bolo de ovos - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	Kg	1200
50	Bolo festa - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), apresentando recheio e cobertura doce, com data de fabricação, peso e informação nutricional.	Kg	200
51	Bombom recheado com castanha de caju - Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de chocolate ao leite, pacote com 825g. Referência: Serenata de amor.	Pct	250



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026

52	Bombons sortidos - Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa com 220g.	Cx	400
53	Café torrado e moído em pó – Ingredientes: grãos de café selecionado, torrado e moído. Embalagem de 250g, plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem e Selo ABIC.	Pct	3600
54	Caldo de carne - Caldo de carne, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos.	Cx	500
55	Caldo de galinha - Caldo de galinha, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos.	Cx	500
56	Carne bovina acém – carne bovina acém congelada, com no máximo 3% de água, 5% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 2kg.	Kg	800
57	Carne bovina moída de 1º - carne moída da parte dianteira, com no máximo 5% de gordura. Características técnicas: peça de carne bovina, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5%). Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Embalagem de 2kg.	Kg	3000
58	Charque bovino - ponta de agulha, constituída de carne bovina curada, seca e salgada. Embalagem a vácuo com 500 g, com identificação conforme portarias Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária. Deverá ter carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Embalagem de 1kg.	Kg	70
59	Carne bovina de sol de 1º - carne bovina de sol, coxão mole, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do Registro da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 2kg.	Kg	3600

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

60	Carne fresca bovina de 1º - Congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	Kg	300
61	Castanha de caju, natural, sem sal - Embalagem com 100g, com rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Pct	30
62	Catchup – Ingredientes: polpa de tomate, açúcar, vinagre, amido modificado, sal, condimento preparado, espessante goma xantana e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de 380g.	Und	450
63	Cebola branca de 1º - De primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1800
64	Cebolinha - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	100
65	Cenoura - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2000
66	Cremogema – composto de amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagens de 380 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Und	60
67	Cereal a base de arroz - Tipo nutilon ou similar, para alimentação infantil com vitaminas, em lata ou em pacote com 230g. 50 Pct	Pct	60
68	Chá de boldo, caixa com 10 und - O chá de boldo deve ser preparado com folhas e brotos sãos e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	Cx	100
69	Chá de camomila, caixa com 10 und - O chá de camomila deve ser preparado com folhas e brotos sãos e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos	Cx	100



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026

	vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.		
70	Chá de canela, caixa com 10 und - O chá de canela deve ser preparado com raízes e caules são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	Cx	50
71	Chá de capim santo, caixa com 10 und - O chá de capim santo deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	Cx	100
72	Chá de erva doce, caixa com 10 und - O chá de erva doce deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	Cx	100
73	Chá de hortelã, caixa com 10 und - O chá de hortelã deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	Cx	100
74	Granulado crocante sabor chocolate – Ingredientes: açúcar, glicose em pó, amido de milho (Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Agrobacterium tumefaciens, Zea mays, Sphingobium herbicidovorans, Dicosoma sp., Diabrotica virgífera, Thermococcales spp., Bacillus subtilis), cacau em pó, óleo vegetal de palmiste, sal, umectante glicerol (INS 422), emulsificante lecitina de soja (Agrobacterium tumefaciens e ou Bacillus thuringiensis), glazeante talco (INS 553iii), espessante goma arábica (INS 414) e aromatizante. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem 500g.	Pct	60
75	Chuchu - Aparência fresca e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de	Kg	250



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026

	desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão		
76	Coagulante em pó 1:150.000 - 2.250 IMCU/g - Coagulante microbiano de nova geração extraído do cultivo puro de Rhizomucor miehei não patógeno, seguindo requerimentos da FAO para enzimas utilizáveis no setor alimentício. Adicionado ao leite, provoca o desdobramento enzimático da caseína provocando sua transformação em queijo. Peso líquido de 50g.	Und	20
77	Coco ralado sem açúcar – Ingredientes: Coco ralado (Cocos nucifera) e conservador INS 223. Embalagem primária polietileno contendo 100g ou em papel aluminado em pacote de 100g. Não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	Pct	32
78	Coco seco natural - coco seco com suas propriedades e cor de fruto, adequado ao consumo humano, sem sujidades.	Und	200
79	Coentro - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Molho com 40g em média.	Kg	400
80	Colorífico sem sal – Ingredientes: fubá de milho, urucum e óleo vegetal. Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, resistente com data de fabricação e prazo de validade na embalagem, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Marcas compatíveis: Kimimo ou marata.	Pct	3000
81	Costela bovina salgada de 1º - Costela bovina salgada, peça inteira ou picada. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida ou pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas esverdeadas e livres de parasitas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Embalagem 2 Kg.	Kg	500
82	Costela fresca bovina de 1º - Costela fresca bovina de 1º, peça inteira ou picada. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida ou pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas esverdeadas e livres de parasitas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Embalagem 2 Kg.	Kg	1000
83	Coxa e sobrecoxa – coxa e sobrecoxa envelopadas, congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo	Kg	2400

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

	de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.		
84	Creme de leite, 0 lactose - produzido com: creme de leite, leite em pó desnatado, enzima lactase, espessantes celulose microcristalina, goma xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx	500
85	Creme de leite - produzido com: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes celulose microcristalina, goma xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx	4000
86	Creme vegetal – Feita a partir dos ingredientes: água, óleos vegetais (líquido e interesterificado), sal, cloreto de potássio, vitaminas (e, a), emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, aromatizante, sequestrante: edta cálcio dissódico, corantes: urucum e cúrcuma, antioxidantes: tbhq e ácido cítrico. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Contém: derivados de soja. Embalagem de 500g. Marcas compatíveis: Becel e Qualy.	Und	120
87	Creme de cebola – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cebola (13%), sal, oleína de palma, cloreto de potássio, açúcar, pimenta-do-reino, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante caramelo IV. Embalagem de 68g, plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Marcas compatíveis: Maggi, Kitano e Knorr.	UND	500
88	Doce de banana - Bananada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 500g.	Und	200
89	Doce de barra sabor banana - Em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Und	60
90	Doce de barra sabor goiaba - Em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Und	120
91	Doce de goiaba - Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 500g.	Und	500
92	Ervilha verde embalagem c/200g - Simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de	Und	100

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

	processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.		
93	Extrato de tomate - produzido com: tomate, açúcar e sal. Embalagem integra de 300g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Und	1000
94	Farinha de mandioca branca – farinha branca, grupo seca, classe fina, acidez baixa, tipo 1. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. Referência: São Pedro ou Quentinha.	Kg	1000
95	Farinha de rosca - Embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: YOKI	Pct	50
96	Farinha de trigo com fermento - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Kg	360
97	Farinha de trigo sem fermento - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Kg	720
98	Farinha Láctea - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (55%), açúcar, leite em pó integral (20%), vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), vitamina B5 (pantotenato de cálcio), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) e vitamina B1 (mononitrato de tiamina)], minerais [cálcio (fosfato de cálcio dibásico), ferro (fumarato ferroso) e zinco (óxido de zinco)], sal e aromatizante. Embalagem 160g.	Pct	240
99	Feijão carioquinha tipo 1 – Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem plástica 1 kg.	Kg	3600
100	Feijão macassar - Tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico.	Kg	360
101	Feijão preto - Tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Com amostra.	Kg	720

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

102	Feijão verde de primeira - In natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	540
103	Fermento em pó - Embalagem intacta de 100g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Und	60
104	Fígado bovino resfriado, peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionamento em embalagem plástica com Registro no ministério da Agricultura – SIF/SIP/SIM. Informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Kg	60
105	Filé de frango de primeira qualidade - Sem osso, embaladas à vácuo, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 1 kg.	Kg	5000
106	Filé de peixe Tilápia - Tratado, em postas, sem escamas, congelado. Tipo Tilápia, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Deve ser transportado em veículo refrigerado, apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa. Apresentar identificação de Inspeção Sanitária (SIF).	Kg	500
107	Flocão de milho - Farinha de milho flocada, flocão pacote de 400g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	Pct	6050
108	Frango inteiro congelado - Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	Kg	600
109	Granola tradicional – flocos de aveia, fibra de trigo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), frutas tropicais desidratadas, maltodextrina, uva passa, flocos de cereais, fibra natural solúvel, castanha de caju, flocos de milho, sal, alfarroba desidratada, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, aromas e corante natural urucum. Contém glúten. Embalagem de 800g a 1kg. Deve conter acima de 4,5g de fibras e abaixo de 80mg de sódio na porção de 40g. Marcas compatíveis: Vitao, Jasmine e Tia Sônia.	pct	100
110	Goma fresca in natura – peça inteira, não peneirada, coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1Kg, com data de fabricação e validade.	Kg	2000

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

111	logurte c/ 6 und sabores variados - logurte Polpa de Sabores Bandeja com 6 Unidades 540g.	Und	500
112	logurte natural 170g – Ingredientes: leite e fermento. Consistência firme. Potes de 170g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote.	Und	60
113	Jerimum caboclo - Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2 x102/g. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	720
114	Laranja de primeira - Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g, unidade média.	Kg	400
115	Leite condensado light - Produzido com leite desnatado, açúcar e lactose, acondicionados em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Und	50
116	Leite condensado - produzido com: leite semidesnatado, açúcar, leite em integral pó e lactose. Acondicionados em embalagem de 390g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Und	800
117	Leite em pó desnatado - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF – Prazo de validade 06 meses a 01 ano.	Pct	300
118	Leite em pó infantil, lata c/ 400g específico para 6 meses - Leite em pó infantil modificado do tipo Nan 2 ou Nestogeno 2. (A partir de 6 meses).	Latas	10
119	Leite em pó integral - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF – Prazo de validade 06 meses a 01 ano.	Pct	2400
120	Leite pasteurizado - Tipo C, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.	Litros	18.000
121	Leite de 0 lactose - Tipo UHT, semidesnatado. Leite longa vida semidesnatado tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária	Und	960

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

	de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.		
122	Leite de soja em pó - Ingredientes: Proteína isolada de soja da marca Solay, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Embalagem 300g, sem sabor.	UND	200
123	Limão comum - In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	200
124	Linguiça calabresa defumada - Resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: Perdigão/ Sadia.	Kg	800
125	Linguiça de frango - Ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Kg	960
126	Louro, em folha seca - Obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a RDC nº 276/2005. Com 6 gramas aproximadamente.	Und	50
127	Maçã de primeira - Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	Kg	1500
128	Macarrão espaguete - Macarrão fino, espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 400g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	Pct	6050
129	Macarrão parafuso - Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 400g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Pct	1.000
130	Macarrão tipo Penne - Pacote com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Vitarella.	Pct	300
131	Macarrão de arroz, sem glúten tipo espaguete - Massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de Macarrão. Pacote com 500g dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade de no mínimo 06 meses. Referência: Urbano, Barilla, Amália.	Pct	180
132	Maionese tipo tradicional – produzida com: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar invertido líquido, vinagre, sal, ovos pasteurizados, estabilizantes gomas xantana e goma guar, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, corantes naturais urucum e páprica, sequestrante EDTA, cálcio dissódico e antioxidante TBHQ. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da	Und	600

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

	ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 180g. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.		
133	Mamão in natura - Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	960
134	Mandioca de primeira qualidade - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem a vácuo de 1 kg.	Kg	600
135	Manga in natura de primeira - boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	Kg	500
136	Manteiga de garrafa - Manteiga, com sal, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Garrafa	1000
137	Maracujá in natura de primeira - De boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	300
138	Margarina – Ingredientes: óleo de soja, água, gordura vegetal, sal, cloreto de potássio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polimicinoleato, conservador benzoato de sódio, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corantes: extrato de urucumum, base bixina e curcumina e antioxidantes: EDTA cálcio dissodico e BHT. Margarina com sal, mínimo de 60% de lipídios, embalagem de 500g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	Und	1800
139	Melancia - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	Kg	9000
140	Melão - De primeira qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Peso e tamanho padrão.	Kg	480
141	Milho para mungunzá - Pacote de 400g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	Pct	250
142	Milho para pipoca - Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Pct	420
143	Milho para xerém - Pacote de 400g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura.	Und	120

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

	Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.		
144	Milho verde em espiga - extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Und	2500
145	Milho verde sachê 200g – Ingredientes: milho (geneticamente modificado a partir do <i>Bacillus thuringiensis</i> , subsp <i>kumamotoensis</i>) e água. Em conserva, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.	Und	3500
146	Mini Panetone – De boa qualidade, unidade com 200 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200).	Und	360
147	Molho de tomate sabor ervas finas – Ingredientes: tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, alecrim, orégano, manjerição, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes. Embalagem 300g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto.	Und	1000
148	Molho de tomate tradicional – Ingredientes: tomate, amido modificado, sal, cebola, salsa, alho, conservador sorbato de potássio e edulcorante sucralose. Embalagem 300g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto.	Und	1500
149	Molho inglês – vidro com 900 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Mariza.	Und	60
150	Molho tipo shoyu – embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Mariza.	Und	100
151	Molho madeira - Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios. Deve ser isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, frascos ou galões plásticos resistentes e lacrados. Embalagem de 300 gramas. Referência: Tambaú, Dez, Marata.	Und	60
152	Mortadela de frango - Constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido láctico, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrassódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição; acondicionado em plástico, atóxico.	Kg	300

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

153	Músculo bovino moído sem sal natural não congelado. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	Kg	1000
154	Músculo bovino salgado não moído - Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	Kg	3000
155	Músculo bovino sem sal natural - Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	Kg	2000
156	Nata fresca - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	300
157	Óleo vegetal de soja - Óleo de soja refinado, embalagens de 900 ml, sem estar amassada, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem.	Und	1000
158	Orégano - Embalagem com 100g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pct	100
159	Ovos de Codorna - caixa com 30 unidades.	Band	50
160	Ovo vermelho de granja comercial - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F, CNPJ e nome do produtor. Embalagem: Contendo 15 unidades.	Band	2400
161	Pão brote de 50g - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	Kg	100
162	Pão de forma integral - Fatiado verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 400 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	Pct	250
163	Pão de forma tradicional - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, glúten e conservador: propionato de cálcio. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 400 gramas, com rotulagem de acordo com a RDC 429/2020. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	Pct	1050

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

164	Pão de queijo - Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos de fabricação própria deverão apresentar data de fabricação, informação nutricional e peso.	Kg	240
165	Pão doce de 50g - Produzido no mesmo dia, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e com coco ralado. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	Kg	100
166	Pão seda de 50g - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	Kg	1800
167	Pão francês de 50g - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	Kg	300
168	Pão seda de 35g - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	Kg	300
169	Pão seda sem glúten – Pão sem glúten. Ingredientes: Farinha de arroz, fécula de mandioca, farinha de soja, amido de milho, açúcar cristal, óleo de arroz, fermento biológico, sal, estabilizante INS 415 e conservante INS 282. Peso líquido: 300g a 450g. Marcas compatíveis: Aminna, Schär	Kg	240
170	Peito de frango - Sem pele, congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses. Embalagens contendo 01 kg. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	6500
171	Picolé - Unidade com peso médio de 58 a 60g, sem recheio. Embalado individualmente. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.	Und	2000
172	Pimentão verde de primeira qualidade - Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.	Kg	1000
173	Pimenta do reino em pó fino e homogêneo – em saco de 500 gramas, obtida de frutos maduros de espécimes genuínos, de grãosãos, limpos, dessecados e moídos, com coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, armazenado em caixa de papelão apropriada.	Pct	100
174	Pipoca amanteigada crocante - Pacote com 20 unidades de 10g. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem presença de grãos mofados, carunchados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Deve ser entregue em fardos com até 20 pacotes.	Pct	240
175	Pirulito pacote c/ 50 unidades - Pirulito de diversas formas, cores e sabores, acondicionados em embalagem de 500g, posicionados num palito de madeira ou plástico.	Pct	250



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026



176	Polvilho doce - Polvilho doce de boa qualidade, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Produto livre de parasitas, sujidades e de umidade ou fragmentos estranhos. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Embalagem de 500g.	Pct	50
177	Polvilho azedo – Polvilho azedo de boa qualidade, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Produto livre de parasitas, sujidades e de umidade ou fragmentos estranhos. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Embalagem de 500g.	Pct	50
178	Polpa de acerola natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Pacotes	2400
179	Polpa de cajá natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Pacotes	800
180	Polpa de caju natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Pacotes	1440
181	Polpa de goiaba natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Pacotes	2400
182	Polpa de manga natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Pacotes	1800
183	Polpa de maracujá natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ	Pacotes	1440



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026



	do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.		
184	Polpa de morango natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Pacotes	50
185	Polpa de uva natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Pacotes	1800
186	Presunto chester - Presunto cozido, com aspecto, cheiro, cor, sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico. Marca compatível: Perdigão.	Kg	50
187	Presunto de frango - Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA.	Kg	300
188	Proteína texturizada de soja, flocos, desidratada, tipo bovina - Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Pct	550
189	Queijo de coalho - De primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	400
190	Queijo de manteiga fatiado - De primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	960
191	Queijo mussarela fatiado - Com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p.	Kg	240
192	Queijo, ralado, tipo parmesão, tradicional – pacote com 50 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	70
193	Rapadura preta comum - De caldo de cana concentrado, unidades de 400g, de boa qualidade. Rótulo com fabricação, validade e lote.	Und	1800
194	Refrigerante à base de cola, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição,	UNID	2880



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026



	constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.		
195	Refrigerante à base de guaraná, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	UNID	3600
196	Refrigerante à base de laranja, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	UNID	1440
197	Repolho branco de 1ª qualidade - in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	Und	360
198	Repolho roxo de 1º qualidade - in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	Und	100
199	Requeijão Cremoso, tradicional - Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g.	Und	600
200	Sal iodado, pacote de 01 kg - Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	Kg	720
201	Salgado tipo canudo - Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com creme ou frango cozido ou carne.	kg	160
202	Salgado tipo coxinha - Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com frango cozido desfiado e envolta em ovos batidos e farinha de rosca.	Kg	160
203	Salgado tipo empada - Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos e condimentos; a massa é cozida, depois de recheada com frango cozido desfiado.	Kg	160
204	Salgado tipo pastel - Massa frita preparada à base de farinha de trigo, podendo conter gordura, fermento, ovos, com recheios diversos;	Kg	200
205	Salgado tipo pastel de forno - Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, margarina, ovos, sal e vinagre a massa é assada no forno.	Kg	100
206	Salsicha a granel mista, industrializado - Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, de 5 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Kg	600
207	Sardinhas em óleo - Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno	Lata	800

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

	apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem com 130g.		
208	Semente de chia em grãos, pacote com 200g.	Und	15
209	Semente de linhaça marrom, integral em grãos. Pacote com 200g.	Und	15
210	Suco industrializado – sabores diversos (uva, maçã, morango) em embalagem de 180ml, apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 180 ml, reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	Und	300
211	Tempero completo, líquido, tradicional - Sem pimenta, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Garrafa	400
212	Tomate maduro de primeira - De boa qualidade gráudo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	Kg	2400
213	Torradinha de pão - Fatias de pão torradas e embalagem, ter data de fabricação e validade e marca do produto.	Kg	600
214	Uva roxa de 1ª qualidade - Tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente.	Kg	250
215	Uva passas sem caroço, embalagem com 01 kg - Uva passa preta seca, sem semente, obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, livre de fermentações, manchas ou defeitos, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	Kg	20
216	Vagem de 1ª qualidade - Isento de fungos e sujidade.	Kg	10
217	Vinagre de álcool - Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Garrafa	600
218	Pipoca amanteigada crocante - Pacote com 10 unidades de 45g. Sem presença de grãos mofados, carunchados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	PCT	600
219	Pirulito mastigável, pacote c/ 50 unidades.	CX	250
220	Bala de gelatina, sortida, colorida artificialmente (diversos sabores) - Unidade de 15g.	UND	4000
221	Goma de mascar - cx com 40 und.	CX	150
222	Bala mastigável, do tipo caramelos de leite - Embalagem de 500g.	PCT	360
223	Pacotes de jujubas, sabores variados, embalagens tipo tubos - Caixa com 30 und.	CX	200
224	Cebola roxa de 1º - De primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CX	500



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026

225	Coxa e sobrecoxa desossada sem pele - coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele envelopadas, congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	KG	1000
226	Rapadura quebradinha em tablete – Ingrediente: cana de açúcar. De boa qualidade, pacote com 10 unidades, embaladas individualmente, com rótulo com fabricação, validade, lote e informação nutricional.	PCT	1500
227	Uva verde de 1ª qualidade - Tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente.	KG	100
228	Paçoca de amendoim - O produto deverá estar de acordo com a NTA 58 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes. Ingredientes: Amendoim, açúcar e sal. Não poderá conter outros ingredientes. Deve ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução RDC nº 26 de 02/07/15, exceto amendoim. Poderá ter formato retangular ou tipo rolha. Embalagem primária individual: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando de 14 a 20 gramas, resistente e atóxica. Deverá estar rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária: pote plástico transparente. Embalagem terciária: caixa de papelão lacrada com fita adesiva. Contendo no mínimo 50 unidades por embalagem. Do tipo Paçoquita.	UNID	1000
229	Pé de moleque - tradicional; composto de amendoim torrado e açúcar; pesando no mínimo 15 gramas cada; embalagem primaria plástica atóxica e lacrada, embalagem individual; embalagem secundaria pote plástico; com validade mínima de 4 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; pacote com no mínimo 40 unidades.	PCT	200
230	BOMBOM DE CHOCOLATE, TIPO SONHO DE VALSA - contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do Pará e nozes. pacote contendo 1 kg.	PCT	120
231	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO - contendo 25 g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. pode conter traços de avelã e amêndoa. pacote contendo 1 kg.	PCT	100

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

232	BACON defumado, fatiado, embalado a vácuo -Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	KG	50
-----	---	----	----

- 1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O presente processo aplica a preferência de ME, EPP, na participação na licitação situadas no **âmbito regional I³**, nos termos da Lei Municipal nº 1247, de 02 de abril de 2025.
- 1.5. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).
- 1.6. O contrato terá sua vigência com termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12), com fulcro no art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 1.7. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A referida contratação se faz necessária, tendo em vista a necessidade da reposição dos alimentos que servirão para o preparo das refeições nas unidades básicas de saúde e para que não aconteça a pausa do fornecimento nas demais secretarias municipais e suas repartições públicas, assegurando uma alimentação nutritiva. Como também, o objeto a ser adquirido faz parte das merendas escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, o objetivo desse fornecimento é de garantir o direito alimentício e nutricional aos alunos das escolas públicas que, em alguns casos, somente ingerem uma alimentação rica em nutrientes, saudável e balanceada no âmbito escolar.
- 2.2. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Sustentabilidade:
 - 4.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

³ **Art. 2o** - Para os efeitos desta Lei, considera-se: [...] **Âmbito regional I**: limites geográficos das cidades do Seridó Potiguar: Caicó/RN, Jardim do Seridó/RN, Acari/RN, São José do Seridó/RN, Currais Novos/RN, Jardim de Piranhas/RN, Serra Negra do Norte/RN, Timbaúba dos Batistas/RN, São Fernando/RN e São João do Sabugi/RN.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

4.1.2. Para o fornecimento dos produtos, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.1.2.1. O Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017) em seu art. 4º define as diretrizes de sustentabilidade:

- I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais
- VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.3. A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em quantitativos e endereços especificados nas ordens de compras;

4.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.1.8. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

4.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

Da exigência de amostra

4.3. Após o encerramento da fase de lances e identificação das empresas arrematantes de cada item, será solicitada a proposta readequada e a documentação de habilitação, que deverão ser enviadas **no prazo de até duas (02) horas**. Após a análise da proposta readequada, caso esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa será declarada parcialmente classificada e receberá:

4.3.1. **Prazo para Amostras:** Será concedido um prazo de quarenta e oito (48) horas, contados a partir do envio da solicitação de amostras para o e-mail institucional da empresa arrematante, para encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte uma amostra de cada item contido no **subitem 4.5** referentes aos **produtos de maior relevância utilizados nas refeições escolares**. As amostras



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cpccruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026



devem estar de acordo com todas as especificações técnicas detalhadas no edital e no termo de referência. Isso inclui composição, ingredientes permitidos, proporções, teor nutricional e padrões relevantes do segmento, devem cumprir também exigências quanto à rotulagem, informações obrigatórias de acordo com a legislação (Anvisa e MAPA), validade, origem, lote e instruções de armazenamento quando aplicável, as amostras serão analisadas **em até dois (02) dias úteis**. Após a análise, será emitido um parecer sobre a situação das amostras, nas seguintes condições:

4.3.1.1. **Aprovação:** Um parecer autorizando o fornecimento dos produtos será emitido em até dois (02) dias úteis após o recebimento das amostras, desde que estejam dentro das especificações apresentadas.

4.3.1.2. **Reprovação Parcial:** Um parecer indicará as informações necessárias e um termo de responsabilidade da empresa para adequação do produto. Após a assinatura deste termo e seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a empresa poderá fornecer os produtos.

4.3.1.3. **Reprovação Total:** O produto será analisado em até dois (02) dias úteis. Se reprovado, a empresa terá sua proposta desclassificada no referido produto e será convocada a empresa subsequente para análise de sua amostra.

4.4. É responsabilidade da empresa atender às especificações e apontamentos descritos no parecer. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte se reserva o direito de reprovar total ou parcialmente qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações ou que não tenha sanado os apontamentos realizados no parecer de correção.

4.5. Produtos que serão convocados para a análise de suas especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
3	Achocolatado em pó – Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas A (Palmitato de retinila), C (Lascorbato de sódio), B1 (Tiamina Mononitrato), B2 (Riboflavina), niacina (Nicotinamida) B6 (Cloridrato de piridoxina), ácido fólico (Ácido N-pteril-L-glutâmico), B12 (Cianocobalamina), minerais ferro (Pirofosfato férrico), zinco (Óxido de Zinco) e aromatizantes. Embalagem: pacote de polietileno de 300g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido além de atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.
15	Azeite de oliva extra virgem – Ingrediente: azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.
25	Batata palha tradicional – Ingredientes: Batata, óleo vegetal de palma e aromatizante sabor vinagre e sal. Pacote com 140g.
53	Café torrado e moído em pó – Ingredientes: grãos de café selecionado, torrado e moído. Embalagem de 250g, plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem e Selo ABIC.
62	Catchup – Ingredientes: polpa de tomate, açúcar, vinagre, amido modificado, sal, condimento preparado, espessante goma xantana e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de 380g.
84	Creme de leite, 0 lactose - produzido com: creme de leite, leite em pó desnatado, enzima lactase, espessantes celulose microcristalina, goma xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

85	Creme de leite - produzido com: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes celulose microcristalina, goma xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
93	Extrato de tomate - produzido com: tomate, açúcar e sal. Embalagem integral de 350g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.
94	Farinha de mandioca branca – farinha branca, grupo seca, classe fina, acidez baixa, tipo 1. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. Referência: São Pedro ou Quentinha.
99	Feijão cariquinho tipo 1 – Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem plástica 1 kg.
132	Maionese tipo tradicional – produzida com: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar invertido líquido, vinagre, sal, ovos pasteurizados, estabilizantes gomas xantana e goma guar, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, corantes naturais urucum e páprica, sequestrante EDTA, cálcio dissódico e antioxidante TBHQ. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.
147	Molho de tomate sabor ervas finas – Ingredientes: tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, alecrim, orégano, manjerição, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes. Embalagem 300g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto.
148	Molho de tomate tradicional – Ingredientes: tomate, amido modificado, sal, cebola, salsa, alho, conservador sorbato de potássio e edulcorante sucralose. Embalagem 300g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Na presente contratação não se aplica tal exigência.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

Garantia do serviço

4.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos nos prazos específicos para cada tipo de alimento após o recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada e deverá estar incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.1. Os prazos para fornecimento serão definidos conforme classificação abaixo:

5.1.1.1. **HORTIFRÚTIS** – Deverão ser entregues em até dois (02) dias do recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada;

5.1.1.2. **CARNES, OVOS E LATICÍNIOS** – Deverão ser entregues em até três (03) dias do recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada;

5.1.1.3. **DEMAIS ALIMENTOS** – Deverão ser entregues em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada;

5.1.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (05) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cpacruzeta@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** com **REGISTRO DE PREÇOS**.

Forma de execução

8.2. A execução dos serviços do objeto será parcelada.

Garantia de Proposta

8.3. Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **ata de registro de preços** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

8.4. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** juntando o respectivo comprovante: **Agência 0075-2, Conta Corrente nº 3319-7 - Banco do Brasil**.
- Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

8.6. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

4.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

4.1. Apresentar documento, emitido por entidade ou órgão oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026



4.1. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

4.1. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

8.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.

b) Objeto: Garantia da participação no **Processo Administrativo MC/RN nº 103/2026**;

c) Valor: **1% (um por cento)** do valor estimado da licitação.

d) Prazo de validade: **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**.

8.8. Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, **no mínimo, 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de abertura das propostas.

8.9. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Exigências de habilitação

8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

- 8.20. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.23. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.24. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.25. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.4. As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:

9.4.1. busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar:

- 9.4.1.1. estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos;
- 9.4.1.2. dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas;
- 9.4.1.3. fomenta a negociação;
- 9.4.1.4. busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 10.1.9.1. A Administração terá o prazo de quinze (15) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de quinze (15) dias;
- 10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 11.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 11.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 11.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 11.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 11.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

- 11.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 11.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 11.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 11.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 11.23. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 11.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.27. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 11.28. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 11.28.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 11.28.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.3. Das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
- 13.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - 13.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 13.16. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Informo que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentarias informadas e analisadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na qual emitirá o parecer definitivo acerca das mesmas.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Tributação



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/2026

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/202...**, publicada no de/...../202....., **processo administrativo nº**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº XXX/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE

Item doTR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.10.1. A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.10.1.1. Seja comprovado o preço vantajoso;

4.10.1.2. Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº XXX/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

E

.....

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	-------	--------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.3. O Edital da Licitação;
- 1.3. A Proposta do contratado;
- 1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

10.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice compatível ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

10.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme o caso.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do produto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026



- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº](#)

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	---	---

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026



12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ____;

ELEMENTO: ____;

FONTE DE RECURSOS: ____.

10.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Cruzeta/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 103/2026	
---	--	---

Cruzeta/RN, _____ de 2026.

Joaquim José de Medeiros
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF Nº

2.....
CPF Nº